LEI N° 900, DE 30 DE JANEIRO DE 2009

Altera a Lei Municipal nº 823,
de 14 de dezembro de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 8º da Lei Municipal nº 823, de 14 de dezembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Ficam criadas as taxas de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença Operação (LO) e Licença Única (LU), Autorizações, Declarações, Licenças, Fontes Móveis de Poluição (FMP), Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e Avaliação Técnica de Projetos de Recuperação e/ou Compensação de Área Degradada, em razão ao serviço despedido para licenciamento ambiental dos empreendimentos e atividades no anexo único das Resoluções do CONSEMA nºs. 102/05; 110/05; 111/05; 168/07, e do artigo 69 da Lei Estadual nº 11.520, de 03 de agosto de 2000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ramada, em 30 de Janeiro de 2009.

ELTON REHFELD
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se:

Alfredo Höring
Secretário Municipal de Administração e Planejamento